

DE Presidente da Câmara

PARA Srs Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo

ASSUNTO Despacho de delegação e subdelegação de competências - mandato 2017-2021
Alteração da distribuição de competências - 19/06/2020

Tendo em consideração a necessidade de se imprimir mais celeridade e eficácia às decisões administrativas, com base num sistema de desconcentração de poderes, privilegiando a autonomia decisória dos senhores vereadores, procedi à delegação e subdelegação de competências, por despacho de 26 de Outubro de 2017, o qual foi dado conhecimento à Câmara, em 9 de Novembro de 2017.

O aludido despacho foi retificado em 10 de Novembro, tendo sido dado conhecimento do mesmo à Câmara, em 23 de Novembro de 2017.

Ora, volvidos quase três anos e, ponderando que os mecanismos de delegação e subdelegação de competências contribuem, de modo decisivo, para que sejam dadas respostas céleres às solicitações dos utentes permitindo celeridade, economia e a eficiência nas decisões.

Tendo em conta o elevado número de processos que carecem de deliberação e/ou decisão e que a sujeição a deliberação de Câmara de um grande volume de processos, sujeitos a prazos curtos, retardaria a resposta e afetaria negativamente o funcionamento dos serviços.

Considerando as minhas competências próprias, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação de 26 de Outubro de 2017, assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34º e nº 2 do artigo 36º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, conjugada com o artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, procedo à seguinte alteração, quanto à distribuição de funções por áreas de atuação da Autarquia, da Srª Vereadora Madalena Santos, regressando à minha esfera de atuação, a saúde pública. Ficando as áreas, distribuídas do seguinte modo:

Áreas de atuação:

Dr.ª Madalena Isabel Colaço dos Santos, Vereadora em regime de meio tempo.

Áreas de atuação:

- Qualidade de vida,
- Educação, Ensino, Formação Profissional e Transportes Escolares;
- Recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- Articulação e colaboração com o Agrupamento de Escolas do Concelho;
- Coordenação do Gabinete de Apoio ao Emigrante;
- Gestão de Equipamentos Sócio - Culturais e Desportivos, Piscina Municipal e Pavilhão Gimnodesportivo;
- Transportes municipais, na sua área de atuação;

Serviços sob a sua coordenação, relacionados com as suas áreas de atuação: Divisão de Educação, Cultura e Desporto.

1. Delegação de Competências do Presidente da Câmara, na Vereadora Dr.ª Madalena Isabel Colaço dos Santos, ao abrigo do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação;

nº 1 do artigoº 35º

l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, decorrente do exercício das funções que lhe estão cometidas e das competências que lhe estão delegadas.

nº 2 do artigo 35º

d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Observações Finais

8 7

1. Os atos praticados, no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação, utilizando a seguinte expressão ou equivalente:

“ No uso de competência delegada ou subdelegada”

O/A Vereador(a)

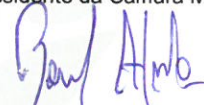
2. Mais, deverá nas matérias objeto deste despacho, observar-se o disposto nos artigos 44º a 50º do CPA.

3. Deverá a Secção de Apoio aos Órgãos Municipais dar conhecimento deste despacho a todos os serviços municipais e proceder à sua publicitação, em cumprimento do disposto no art.º 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47º e 159º do CPA.

Paços do Município de Mira,

19 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)